



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 29/2024

Referenda a PORTARIA TRT/GP/SGJ Nº 012/2024 (Doc. 7), que revogou a PORTARIA TRT/GP/SGJ n.º 010/2024, para retificar erro material, e esclarecer que somente serão suspensos os prazos processuais no dia 28 de fevereiro de 2024, ficando a critério de cada magistrado decidir, no âmbito de sua unidade judiciária, sobre a designação ou o adiamento de audiências e sessões de julgamento. Expediente vinculado ao PROAD n.º 945/2024.

PROAD Nº 22628/2019 e 945/2024

INTERESSADOS: TRT/24ª Região.

ASSUNTO: Referendo da PORTARIA TRT/GP/SGJ Nº 012/2024 (Doc. 7).

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 2ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 7 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador João Marcelo Balsanelli, com a participação dos Desembargadores Tomás Bawden de Castro Silva (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, Nicanor de Araújo Lima e César Palumbo Fernandes (ausentes por motivo justificado os Desembargadores João de Deus Gomes de Souza, Marcio Vasques Thibau de Almeida e Francisco das C. Lima Filho) e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Cândice Gabriela Arosio,

CONSIDERANDO o ofício n.º 001/2024, encaminhado pela Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul, que veicula pedido de suspensão dos prazos processuais no dia 28 de fevereiro de 2024, a fim de viabilizar a participação do público interessado no Ato Nacional em Defesa da Competência da Justiça do Trabalho, que ocorrerá na data indicada;

CONSIDERANDO que o evento noticiado tem caráter nacional, com a participação de múltiplas entidades e repercussão direta no interesse dos que militam perante esta Justiça Especializada;



CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada constitucionalmente aos tribunais (CF, 96, I, "a" c/c 99, caput);

DECIDIU, por unanimidade, referendar a PORTARIA RT/GP/SGJ N° 012/2024 (Doc. 7), convertida na presente Resolução Administrativa, com a seguinte redação:

Art. 1° Suspender os prazos processuais, em toda a jurisdição da Justiça do Trabalho da 24ª Região, no dia 28 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. O atendimento ao público e o funcionamento do expediente interno permanecem inalterados.

Art. 2° Os prazos judiciais que se iniciarem ou findarem no dia 28 de fevereiro de 2024 ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, em conformidade com o art. 224 do CPC.

Parágrafo único. A referida data não será considerada dia útil para os fins de publicação, nos termos do disposto no art. 4°, §3°, da Lei n. 11.419/2006 e no § 2°, do art. 224 do CPC.

Art. 3° A suspensão mencionada nos artigos 1° e 2° não implica adiamento de audiências e sessões de julgamento designadas, ou impossibilidade de agendamento para a data, cabendo a cada unidade decidir a respeito.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO BALSANELLI
Desembargador Presidente